PUBLICAÇÃO

LEI Nº. 1042/2013

Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 13 (treze) dias do mês de Março do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

LEI Nº. 1042/2013

Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a realização de despesa na ordem de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos Reais) no corrente exercício, destinada à aquisição de dois de veículos tipo "Van", zero quilômetro, conforme descrição no Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 776755/2012, assinado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e o Município de Jaguaré, com recursos previstos na cláusula quarta do Termo de Convênio.

Parágrafo único. Os veículos a serem adquiridos serão destinados:

I – ao Centro de Convivência do Idoso – CCI, um veículo; e

II – ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, um veículo.

Art. 2º Para realização da despesa autorizada no artigo anterior, fica permitida a abertura dos respectivos créditos adicionais especiais no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no corrente exercício que, para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberão as seguintes classificações:

I – para aquisição do veículo destinado ao Centro de Convivência do Idoso - CCI:

050 – PMJ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

241–Assistência ao Idoso

0485–Assistência ao Idoso

1. 134 – Aquisição de veículo 0 km, tipo Van, destinado ao Centro de Convivência do Idoso – CCI.

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 131.250.00

II – para aquisição do veículo destinado ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS:

050 – PMJ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244–Assistência Comunitária

0487–Assistência Comunitária

1. 135 – Aquisição de veículo 0 km, tipo Van, destinado ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 131.250,00

TOTAL.....R$ 262.500,00

Parágrafo único. Os atos que abrirem os créditos autorizados neste artigo complementarão os números sequenciais de seus respectivos projetos e indicarão os recursos necessários à sua abertura, conforme autorizam os artigos 41 ao 43 da Lei Federal 4.320/1964 e Parecer/Consulta TC-028/2004, exarado no Processo TC-2791/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º As despesas de operacionalização e manutenção dos veículos a serem adquiridos, correrão à conta de dotações próprias descritas na Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social do Município - atividades 2.013 e 2.030 - ficando desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las por decreto, em nível de Elemento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor total autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

ROGERIO FEITANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ELIANA SALVADOR FERRARI
Secretária de Gabinete